Ano XI - Nº 4.541

Sexta-feira, 12 de Junho de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Câmara deve receber projeto do PDDU até 31 de agosto

Informação foi dada durante a 3ª audiência pública do Plano Salvador 500, realizada no Centro de Cultura

Foto: Reginaldo Ipê



A atividade, que fez parte dos eventos comemorativos aos 466 anos da Casa, foi marcada, também, pela entrega do Relatório de Caracterização Atual de Salvador para apreciação e contribuição dos vereadores. O presidente do Legislativo, vereador Paulo Câmara (PSDB), recebeu o relatório elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômica (FIPE) das mãos do superintendente de Controle e Ordenamento do Uso do Solo (Sucom), Sílvio Pinheiro. **Leia mais na página 3**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Audiência pública discute violência contra o idoso

Evento será realizado na próxima segunda-feira (15), no auditório do Edifício Bahia Center

A Câmara Municipal de Salvador, através da Comissão de Direitos do Cidadão da Câmara (CDC), promove na próxima segunda-feira (15), às 9h, no auditório do Edifício Bahia Center – Rua Ruy Barbosa, audiência pública em homenagem ao Dia Mundial de Combate à Violência contra o Idoso. Presidente do colegiado, o vereador Everaldo Augusto (PCdoB) possui um projeto de lei tramitando na Câmara que exige a gratuidade no transporte público a partir dos 60 anos. Em Salvador, o benefício é concedido apenas aos maiores de 65, contrariando o artigo 1º do Estatuto do Idoso. Com o objetivo de mudar esta realidade, foi criado um abaixo assinado na internet disponível no portal (www.passelivresessenta.com.br).

Atendendo a uma representação encaminhada pelo vereador, a Defensoria Pública da



Bahia abriu Procedimento para Apuração de Dano Coletivo (Padac) praticado pelo Município de Salvador contra os idosos, devido ao Decreto nº 25.782 publicado pela prefeitura em 5 de janeiro deste ano. Segundo a determinação, a partir de 30 de junho os maiores de 65 anos só terão acesso gratuito aos ônibus portando o cartão do idoso.

A atividade vai reunir parlamentares e representantes da Defensoria Pública do Estado da Bahia; Delegacia do Idoso; Associação dos Pensionistas e Aposentados da Previdência Social (Asaprev) e da Federação das Associações de Aposentados, Pensionistas e Idosos do Estado da Bahia para discutir as várias formas de violência, além de discriminações e limitações de acesso.

Palhinha fala sobre o Dia do Doador de Sangue

Segundo o vereador a média é de 1,9% de doadores em Salvador, quando o ideal seria 3%

Com o objetivo de conscientizar a população para a importância da doação de sangue e agradecer aos doadores voluntários por sua ação, o vereador Orlando Palhinha (DEM) discursou na sessão ordinária desta quarta-feira (10), na Câmara Municipal, sobre o Dia Mundial do Doador de Sangue, 14 de junho. Ele, que é doador de sangue e que fez sua última doação há menos de 30 dias, quer incentivar as doações em Salvador, onde apenas 1,9% da população doa sangue, quando o ideal seria 3%.



Vereador Orlando Palhinha

Palhinha lembrou que o mês de junho é atípico, porque, além de aumentar o índice de acidentes por conta dos festejos juninos, é a época do ano em que as doações caem cerca de 30%. O vereador, que também é doador de medula óssea, conclamou os colegas a aderirem à campanha "#SouDoador".

"O sangue é da maior importância para as pessoas e não tem substituto, nem pode ser fabricado. Daí a necessidade de se incentivar a doação voluntária", defendeu Palhinha.

PDDU deve ser enviado à Câmara até 31 de agosto

Anúncio foi feito durante a 3ª audiência pública do Salvador 500, realizada dentro das comemorações dos 466 anos da Casa

A Câmara Municipal de Salvador deve receber da Prefeitura, até 31 de agosto, a minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU). O prazo para envio da Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo (LOUOS) ao Legislativo Municipal é 31 de outubro. O anúncio foi feito na manhã de quinta-feira (11), pelo superintendente de Controle e Ordenamento do Uso do Solo (Sucom), Sílvio Pinheiro, durante a 3ª audiência pública do Plano Salvador 500, realizada no Centro de Cultura da Câmara.

Fotos: Reginaldo Ipê



No evento, o presidente Paulo Câmara recebeu o Relatório de Caracterização da cidade do superintendente da Sucom

A atividade, que fez parte dos eventos comemorativos aos 466 anos da Casa, em 13 de junho, foi marcada, também, pela entrega do Relatório de Caracterização Atual de Salvador para apreciação e contribuição dos vereadores. O presidente Paulo Câmara (PSDB) recebeu o relatório elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômica (FIPE) das mãos do superintendente da Sucom.

"Nós tivemos muitos problemas nos PDDU's do passado pela falta de transparência nos processos de elaboração. Neste atual já vamos completar um ano de debates. Isso é importante para que ele incorpore as particularidades de cada região de nossa cidade", disse o presidente. "O consenso, é muito difícil de ser alcançado, mas essa Casa serve justamente para isso: debater e discutir os assuntos de interesse da cidade", completou.

O relatório traz um estudo básico de economia, uso do solo, infraestrutura, habitação e legislação da cidade. "Por decisão do prefeito nós optamos um processo em que a cada fase concluída é dado o encaminhamento ao Legislativo. Com isso, os vereadores podem contribuir e debater a construção do Plano, assim quando for encaminhado o Projeto de Lei, com a minuta do PPDU e da LOUOS, a Câmara já terá atuado e contribuído", disse Sílvio Pinheiro.

Salvador 500

O Plano Salvador 500 foi lançado em maio de 2014 pela prefeitura e pretende planejar a cidade para os próximos 35 anos. O Plano, produto do Planejamento Estratégico, estabelece objetivos e metas relativos à mobilidade, acessibilidade, meio ambiente, cultura, infraestrutura e paisagem urbana, serviços e equipamentos públicos, moradia, economia, emprego e renda, gestão, entre outros.



O presidente da Comissão Especial de Acompanhamento da LOUOS e PDDU, vereador Geraldo Júnior (SD), disse que há um alinhamento com a Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente com o objetivo de contribuir nesse processo junto com a sociedade civil. "É um processo sistemático e que requer muita atenção. É preciso colher todas as informações para evitar um processo de judicialização futura que venha a emperrar o crescimento do urbanismo na nossa cidade", destacou.

A presidente da Fundação Mario Leal Ferreira (FMLF) e coordenadora do Salvador 500, Tânia Scofield, esclareceu que o relatório é que dará base para o prognóstico que será construído com base nas colaborações dos vereadores, prefeitura e da população, por meio das audiências públicas. "Estamos pensando numa cidade menos desigual. Salvador hoje se caracteriza pelo alto nível de desigualdade que tem reflexo no território", afirmou.

Para este mês de junho já estão agendadas outras três audiências: no dia 15, das 9h às 13h e das 14h30 às 18h30, no Teatro Sesc Casa do Comércio e, no dia 16, das 9h às 13h, no Centro Cultural da Câmara Municipal.

Também participaram do evento a vereadora Kátia Alves (DEM); o vereador Pedrinho Pepê (PMDB); o secretário municipal de Relações Institucionais, Heber Santana; o secretário municipal de Cidade Sustentável, André Fraga; o ex-vereador Sandoval Guimarães, e o membro do Conselho da Cidade, Leonardo Segura.



Fotos: Valdemiro Lopes



Foto: Antonio Queirós

Encontro de Corais no Centro Cultural

Depois de se apresentar nos arcos do Paço Municipal, pela manhã e no início da tarde, o Coral da Câmara Municipal de Salvador se juntou a outros cinco grupos no Encontro de Corais, no auditório do Centro Cultural da Câmara, dentro da programação comemorativa pelos 466 anos da instituição.

O evento, organizado pelo Memorial da Câmara, foi aberto pelo maestro Carlos Veiga Filho, regente do Coral da Câmara e dos corais da Bahiana e Ars Cantandi. Participaram do encontro ainda os corais da Polícia Militar, regido pelo subtenente Josué da Paz; Som na Caixa, com o maestro Gilberto Bahia; e Expressons, regido pelo maestro Márcio Medeiros.



O presidente da Casa, vereador Paulo Câmara (PSDB), agradeceu a presença dos corais e anunciou que novo encontro será realizado no final do ano. Segundo ele a música foi escolhida para o encerramento da programação pelo aniversário da Câmara por simbolizar a sensibilidade e harmonia: "E os corais representam a diversidade, envolvendo jovens e aposentados, servidores públicos e de empresas privadas".

Após a apresentação no palco, os corais entoaram o "Parabéns para você" no foyer do Centro Cultural, quando foi servido o bolo pela passagem do aniversário da Câmara Municipal, com a presença também de funcionários da Casa.









CÂMARA MUNICIPAL

31ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 15 DE JUNHO DE 2015 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação da Ata (2º secretário)
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1. Associação Baiana para Cultura e Inclusão (ABACI) – Senhora Clarissa Cristina Gonçalves – representante – assunto inerente
2. Associação Baiana de Cegos (ABC) – Senhor Everaldo Neris – representante – assunto inerente

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 –
2 –
3 –
4 –
5 –

Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/O**	**05'**
2	**L/G**	**05'**
3	**PSDB**	**05'**
4	**PRP**	**05'**
5	**PSOL**	**05'**
6	**SD**	**05'**
7	**PDT**	**05'**
8	**PT**	**15'**
9	**PTN**	**10'**
10	**DEM**	**10'**
11	**PSC**	**10'**
12	**PV**	**05'**
13	**PRB**	**10'**
14	**PSB**	**10'**
15	**S/P**	**05'**

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 199/14.....Desafeta e autoriza o Poder Executivo a alienar o bem imóvel que especifica.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final, com voto em separado; e Finanças, Orçamento e Fiscalização**.**
2ª Discussão – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
(Conforme art. 177 da Resolução n. 910/91 e art. 47 da LOM).

REQUERIMENTO Nº 158/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para discutir "O boxe baiano, as olimpíadas e o apoio oficial ao esporte".
Discussão única - Votação
Autor: vereador EVERALDO AUGUSTO

REQUERIMENTO Nº 159/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para comemoração dos 20 anos da Emissora Rede Vida.
Discussão única - Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 160/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para homenagear os (70) setenta anos de iniciação de Pai Air José de Souza e os (55) cinquenta e cinco anos de fundação do Terreiro Pilão de Prata.
Discussão única - Votação
Autor: vereador SILVIO HUMBERTO

REQUERIMENTO Nº 161/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em 20 de agosto de 2015, para homenagear o Dia do Maçom, com a participação dos diversos segmentos da sociedade civil organizada e autoridades.
Discussão única - Votação
Autor: vereador ALFREDO MANGUEIRA

REQUERIMENTO Nº 162/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, que seja solicitado ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério da Integração Nacional, que informe a esta Casa se a Prefeitura Municipal do Salvador (PMS) foi notificada sobre os desmoronamentos que ocorreram nas áreas de risco existentes na nossa Cidade.
Discussão única - Votação
Autor: vereador TOINHO CAROLINO E OUTROS

REQUERIMENTO Nº 163/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, que seja solicitado ao prefeito, que informe a esta Casa se a Prefeitura Municipal do Salvador (PMS) foi notificada pelo Ministério da Integração Nacional e/ou pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Ministério da Integração Nacional - acerca dos desmoronamentos que ocorreram nas áreas de risco existentes na nossa Cidade.
Discussão única - Votação
Autor: vereador TOINHO CAROLINO E OUTROS

REQUERIMENTO Nº 164/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, que seja solicitado ao Ministro da Integração Nacional, que informe a esta Casa se a Prefeitura Municipal do Salvador (PMS) foi notificada sobre os desmoronamentos que ocorreram nas áreas de risco existentes na nossa Cidade.
Discussão única - Votação
Autor: vereador TOINHO CAROLINO E OUTROS

REQUERIMENTO Nº 165/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para comemorar os 30 anos da Federação das Associações de Aposentados, Pensionistas e Idosos do Estado da Bahia (FEASAPEB) e os 30 anos da Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos (COBAP).
Discussão única - Votação
Autor: vereador MOISÉS ROCHA

EXPEDIENTE

30ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 10 de junho de 2015.

PROJETO DE LEI Nº 172/15

Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada por estudantes, idosos e pessoas com deficiência, em espetáculos artístico-culturais e esportivos, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece que o benefício do pagamento de meia-entrada por estudantes, idosos e pessoas com deficiência, em espetáculos artístico-culturais e esportivos, se dará sempre no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o menor valor pago pelo ingresso, no âmbito do Município do Salvador.
§ 1º - O benefício previsto no *caput* incidirá, inclusive, sobre os ingressos comercializados a título promocional ou com descontos decorrentes de contratos, parcerias e convênios firmados pelo estabelecimento comercial com empresas privadas ou órgãos públicos;
§ 2º - O benefício previsto no *caput* não se estende ao valor dos ingressos que incluem serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes ou áreas e cadeiras especiais.
Art. 2º - Para fins de utilização do benefício previsto nesta lei, a identificação do estudante ocorrerá mediante a apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identificação Estudantil (CIE), emitida pela Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), pela União Nacional dos Estudantes (UNE), pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes) e pelas entidades estaduais e municipais filiadas àquelas.
Art. 3º - Para fins de utilização do benefício previsto nesta lei, a identificação da pessoa idosa ocorrerá mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.
Art. 4º - Para fins de utilização do benefício previsto nesta lei, a identificação da pessoa com deficiência ocorrerá mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, juntamente com o laudo médico que ateste sua condição especial.
Art. 5º - A empresa que descumprir o quanto disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes penalidades:
I – multa de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
II – multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na hipótese de primeira reincidência;
III – multa de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na hipótese de segunda reincidência;
IV - multa de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e cancelamento do alvará de funcionamento, na hipótese de terceira reincidência.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2015.
HENRIQUE CARBALLAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre regras específicas da meia-entrada, trazendo efetividade ao direito dos estudantes, idosos e pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Salvador.
De acordo com o projeto, a meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço já incidam descontos, provenientes de contratos, parcerias e convênios firmados pelo estabelecimento comercial com empresas privadas ou órgãos públicos.
O direito previsto no Projeto de Lei se dará diante de todos os estabelecimentos que realizam espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais recreativas, esportivas, de artes plásticas e quaisquer outros que proporcionem lazer, educação e entretenimento.
O estudante, mais que qualquer outra pessoa, deve ter facilitado e estimulado o seu acesso aos bens culturais, formas diversas de expressão da arte, dos costumes e da ciência, disponíveis em nossa sociedade, pois necessita estar sempre atualizado com o seu tempo, em contato com as mudanças que se verificam no mundo e, deste modo, sintonizado com as interpretações artísticas e culturais que se referem a estes fenômenos e a estas necessidades.
Nesse sentido, o presente Projeto de Lei tem por escopo estabelecer condição que favoreça o enriquecimento cultural e educacional do estudante, reconhecendo que os valores cobrados nos ingressos em espetáculos artísticos e culturais, são quase sempre elevados, se comparados ao poder aquisitivo dos mesmos, que, em sua maioria, não dispõe de recursos, o que muitas vezes inviabiliza o acesso à cultura e educação.
Por outro lado, os idosos e as pessoas com deficiência física necessitam vivenciar momentos prazerosos com igual intensidade, a fim de desenvolver as habilidades motoras, a autoestima, a independência, e, principalmente favorecer a inclusão social, sendo imperioso estender o benefício a essa camada da população.
No que diz respeito à legalidade da proposição, a sua matéria não encontra qualquer óbice para se legislar, tendo em vista que a própria Constituição Federal estabelece competência concorrente em seu art. 24, IX, para se legislar sobre a cultura, bem como, o art. 23, V, dispõe sobre a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em proporcionar os meios de acesso à cultura.
Se não bastasse, importante lembrar que a meia-entrada tem o objetivo de efetivar direitos expressos na Constituição Federal – acesso à educação e cultura – sendo obrigação do Estado democratizar o acesso às fontes da cultura nacional, bem como possibilitar o envolvimento da população em atividades que aprimorem o seu desenvolvimento humano e intelectual.
Diante do quanto aqui exposto, pugna pela aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2015.
HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29/15

Aprova o Substitutivo ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Salvador, capital do Estado da Bahia.

A Câmara de Vereadores de Salvador-Bahia, considerando a necessidade de alterar o seu funcionamento e o processo legislativo inserto na Resolução de n. 910, de 1991, cujo conteúdo se subordina inteira e plenamente à Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador passa a vigorar na conformidade do texto anexo.
Art. 2º A Mesa apresentará Projeto de Resolução sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 3º Ficam mantidas, até o final da sessão legislativa em curso, com seus atuais presidentes e vice-presidentes, as comissões permanentes criadas e organizadas na forma da Resolução n. 910, de 1991, que terão competência em relação às matérias das comissões que lhes sejam correspondentes ou com as quais tenham maior afinidade, conforme discriminação constante do texto regimental anexo.
Art. 4º Ficam mantidas, até o final da legislatura em curso, as lideranças constituídas na forma das disposições regimentais anteriores, até a data da promulgação do Regimento Interno.
Art. 5º Constitui Maioria a legenda ou composição partidária integrada pelo maior número de representantes, considerando-se Minoria a representação imediatamente inferior.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário e todas as Resoluções incompatíveis com o disposto na Resolução anexa, especialmente a Resolução n 910, de 1991.

Salvador, 1ª Capital do Brasil, 10 de junho de 2015.
PAULO CÂMARA
GERALDO JÚNIOR
CLÁUDIO TINOCO
ISNARD ARAÚJO
KIKI BISPO
ORLANDO PALHINHA
J. CARLOS FILHO
CÁTIA RODRIGUES
JOCEVAL RODRIGUES
LUIZ CARLOS SUICA
EDVALDO BRITO
ALBERTO BRAGA
LEO PRATES
PEDRINHO PEPÊ

JUSTIFICATIVA

A proposta ora apresentada busca alterar substancialmente o processo legislativo em vigor nesta Casa. Com isso, teremos uma legislação moderna e dinâmica, capaz de efetivar função típica do Poder Legislativo.
De iniciativa da Mesa Diretora, esta Resolução contou com a vontade e participação de todos os parlamentares, numa jornada de mais de 2 (dois) anos, com a realização de diversas reuniões para melhor elaborar um Regimento que eleva sensivelmente a qualidade de nossas atribuições delegadas pelo povo soteropolitano.
Na expectativa de termos contribuído com a Câmara de Vereadores mais antiga do País, aguardamos a aprovação desta Resolução.

Salvador, 1ª Capital do Brasil, 10 de junho de 2015.
PAULO CÂMARA
GERALDO JÚNIOR
CLÁUDIO TINOCO
ISNARD ARAÚJO
KIKI BISPO
ORLANDO PALHINHA
J. CARLOS FILHO
CÁTIA RODRIGUES
JOCEVAL RODRIGUES
LUIZ CARLOS SUICA
EDVALDO BRITO
ALBERTO BRAGA
LEO PRATES
PEDRINHO PEPÊ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 225/15

A Carta Magna vigente prevê entre os direitos sociais elencados taxativamente pelo art. 6º, o direito, sem distinção, ao lazer para todos os cidadãos brasileiros. É um dever constitucional do Estado promover o acesso ao lazer do conjunto da população. Entretanto, para todas as pessoas assistidas por instituições de assistência social regularmente instaladas no Município de Salvador, a garantia deste direito tem grande importância na promoção social.
Desnecessário dizer o quão relevante é o trabalho dessas instituições, que promovem atividades e cuidados a essa população, sem incentivos substanciais do Estado. Para sustentar suas atividades contam, sobretudo, com doações de familiares de pessoas assistidas, assim como de poucos empresários e cidadãos comovidos e convencidos da importância desse trabalho.
Essas instituições buscam promover visitas aos cinemas, teatros, entre outros estabelecimentos de lazer e entretenimento da Cidade de Salvador,no entanto, no cotidianoencontramdificuldades em promover tais atividades as próprias custas, muitas vezes, sem obter descontos. Destaca-se, nesse sentido, o difícil acesso as salas de cinema instaladas neste Município, muitas delas, localizadas em *shoppings centers* que, vale ressaltar, foram instalados com alguma infraestrutura urbana e medidas de incentivo do Poder Público Municipal. Nesse tocante, a viabilidade econômica desses estabelecimentos contam também com atividades, por exemplo, de construção e adaptação do sistema viário e da mobilidade urbana produzida pelo Poder Municipal de Salvador.
Em vista do premente interesse público na garantia de lazer às pessoas que necessitam de assistências especializadas, seria de imensa valia para a sociedade soteropolitana alguma disposição das salas de cinema em favor dessa população assistida. Seria uma nobre medida destinada aos empresários do ramo, respeitado o justo equilíbrio financeiro e administrativo, com ao menos uma sessão disponível ao mês. Portanto, não importa em abalo econômico, nem em violação ao princípio da livre iniciativa, em razão do superior interesse social da contribuição das salas de cinema aos cidadãos soteropolitanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a obrigatoriedade da disponibilização, pelos cinemas instalados no Município de Salvador, ao menos de uma sessão por mês, às instituições de assistência social regularmente instaladas no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2015.
HILTON COELHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 226/15

Os atos de racismo são cotidianos na Cidade de Salvador, que mesmoquando denunciados, na maior parte dos casos, o ofensor livra-se da pena ou tem o tipo penal abrandado.Essa não aplicação da lei é paradigmática, porque, embora essas práticas de discriminação tenham sua existência formalizada pelo aparato jurídico e, em tese, sejam passíveis de punição, o que prevalece são a sua negação ou disfarce. Há, portanto, um desafio ainda mais estrutural de efetivar o reconhecimento público e oficial dessa realidade perversa do racismo presente na sociedade e em suas instituições.
Cada brasileiro age como uma "ilha de democracia racial", de modo que,na prática, ninguém se considera racista, mas todos conhecem alguém que o seja.A discriminação racial é, normalmente, um problema do outro, muitas vezes, de entes próximos, parentes e amigos. Todavia, o preconceito mostra-se habitual nas ruas, nos discursos e nas palavras, ou seja,as hierarquias dessa sociedade exibem-se permeadas de racismo. Os problemas que decorrem desta persistente realidade refletem as mais absurdas desigualdades de acesso a serviços públicos, aos empregos, à educação etc. Desse modo, por todos os graves prejuízos e violências que a discriminaçãogera como processo sociocultural, cabe ao Poder Público propagar ideias e imagens contra as suas práticas na sociedade.
Considerando que a identidade do povo negro é uma marca da Cidade de Salvador, por representar a história e a cultura da maioria de sua população, não se pode admitir os atos de violência a que estão submetidos negros e afrodescendentes. Cabe ao Município combater a

discriminação racial, utilizando de meios educativos em campanhas e publicidade, de maneira a difundir no conjunto da sociedade e no âmbito do Estado o reconhecimento das práticas racistas. Nesse sentido, ao expor publicamente a realidade dos atos de racismo, realiza-se um importante incentivo para que as vítimas de discriminação e preconceito racial denunciem seus agressores, assim como há o estímulo à superação dessas práticas nas diversas relações, inclusive no âmbito do Estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o uso de publicidade no espaço público, tais como escolas, creches, hospitais, ônibus, trem e metrô da Cidade de Salvador, em campanhas educativas de combate aos atos de racismo, discriminação e preconceito contra a população negra e afrodescendente.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2015.
HILTON COELHO

MATÉRIA EM PAUTA

PROJETO DE LEI Nº 89/15

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Monte Tabor Centro Ítalo-Brasileiro de Promoção Sanitária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Monte Tabor Centro Ítalo-Brasileiro de Promoção Sanitária, conforme disposto na Lei 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 23 de dezembro de 2002.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2015.
EDVALDO BRITO

JUSTIFICATIVA

O Monte Tabor – Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária, instituição com 41 anos de existência, fundada no dia 06 de agosto de 1974, está situada na Avenida São Rafael, n. 2152, bairro de São Marcos e tem como finalidades:
I. Criação e manutenção de estabelecimentos médicos-hospitalares e assistenciais;
II. realização de cursos de formação profissional;
III. formação de pessoal especializado em instituições na área da saúde e assistencial, inteiramente inspirado no mandamento evangélico "CURAI OS DOENTES" (Mt. 10.8), assimilando e colaborando com as iniciativas eclesiástica e legais dentro de um conceito cristão de medicina e assistência;
IV. desenvolvimento da médico-hospitalar;
V. desenvolvimento do ensino e da cultura científica;
VI. formação espiritual;
VII. atendimento às camadas sociais menos favorecidas, de acordo com os princípios deste estatuto;
VIII. promoção do voluntário.
A instituição cumpre estas finalidade também em colaboração com as universidades, Centros de Pesquisa, entidades de assistência social e de serviços públicos ou sociedades outras, notadamente as de caráter sanitário, assistencial e científico, contribuindo, ainda, para a formação cultural de profissionais, sempre visando ao desenvolvimento da cultura e da técnica médico-científica.
Trata-se de uma associação sem fins lucrativos de caráter beneficente e assistencial, de participação voluntária, com finalidades filantrópicas que prioriza, no seu atendimento, os pacientes do Sistema Público de Saúde, o SUS, por exemplo, mantendo com o Município da Cidade do Salvador, há 23 anos, estreito relacionamento, especialmente, com os Postos de Saúde do Distrito Sanitário de Pau da Lima.
Utiliza todos os meios ao seu alcance para propiciar uma assistência adequada do ponto de vista médico e social, em seus estabelecimentos próprios ou terceirizados.
A entidade é mantida por meio de doações e convênios com a iniciativa privada e o Poder Público, inclusive o municipal desta Cidade, objetivando a preservação da infraestrutura de sua sede, bem como a continuidade do desempenho do trabalho social e de saúde oferecidos à comunidade.
Por isso, o Poder Público, com este ato, continuará atestando a utilidade pública da instituição.
O "Relatório de Atividades" do ano de 2014, anexo, comprova a veracidade desta "justificativa" para a renovação aqui proposta.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2015.
EDVALDO BRITO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Proposição em comento tem o escopo de renovar a Utilidade Pública Municipal do Monte Tabor Centro Ìtalo-Brasileiro de Promoção Sanitária.
O proponente justifica a proposição em face da necessidade da Renovação da Utilidade Pública Municipal da referida entidade para continuidade das suas atividades estatutárias e apresenta no processo documentos comprobatórios da exigência contida em legislação específica.
Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.
Encontra-se apensado ao Projeto cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, que são: personalidade jurídica, efetivo e contínuo funcionamento há mais de 12 (doze) meses, não ter fins lucrativos, prestação de contas do último exercício financeiro, e gratuidade das funções de seus dirigentes.
A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto da Constituição Federal (art. 30, inciso I), atende aos requisitos determinados na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/98).
Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, razão pela qual opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 089/2015.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2015.
LEO PRATES – Relator
ALFREDO MANGUEIRA
EVERALDO AUGUSTO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 124/15

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Instituto de Organização Neurológica da Bahia (ION).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Instituto de Organização Neurológica da Bahia (ION), conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 5.391, de 29 de junho de 1998, retroagindo-se tais efeitos à data de 27 de janeiro de 2009.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2015.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de proposição legislativa elaborada no intuito de renovar o título de utilidade pública municipal outrora concedido à entidade civil do Instituto de Organização Neurológica da Bahia (ION).
A entidade sem fins lucrativos, ora beneficiada pela renovação do título de utilidade pública municipal presta inestimáveis serviços à comunidade, tendo como finalidade prestar assistência à pessoa com deficiência, promovendo a melhoria da qualidade de vida, a defesa e a garantia de direitos, buscando assegurar o pleno exercício da cidadania.
O Instituto de Organização Neurológica da Bahia (ION), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, é sediado na Rua Professor Sabino Silva n. 549, Jardim Apipema, no bairro de Ondina, no Município de Salvador.
A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.
A documentação anexa preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual contamos com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2015.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Proposição em comento tem o escopo de renovar a Utilidade Pública Municipal de Organização Neurológica da Bahia (ION). O proponente justifica a proposição em face da necessidade da Renovação da Utilidade Pública Municipal da referida entidade para continuidade das suas atividades estatutárias e apresenta no processo documentos comprobatórios da exigência contida em legislação específica.
Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.
Encontra-se apensado ao Projeto cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, que são: personalidade jurídica, efetivo e contínuo funcionamento há mais de 12 (doze) meses, não ter fins lucrativos, prestação de contas do último exercício financeiro, e gratuidade das funções de seus dirigentes.
A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto da Constituição Federal (art. 30, inciso I), atende aos requisitos determinados na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/98).
Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, razão pela qual opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 124/2015.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2015.
PAULO MAGALHÃES JUNIOR – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
EVERALDO AUGUSTO
LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 126/15

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Grupo Renascer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Grupo Renascer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2015.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
Artigo 205 Constituição Federal de 1988

Educação engloba os processos de ensinar e aprender. É um fenômeno observado em qualquer sociedade e nos grupos constitutivos dessas, responsável pela sua manutenção e perpetuação a partir da transposição, às gerações que se seguem, dos modos culturais de ser, estar e agir necessários à convivência e ao ajustamento de um membro no seu grupo ou sociedade.
Enquanto processo de sociabilização, a educação é exercida nos diversos espaços de convívio social, seja para a adequação do indivíduo à sociedade, do indivíduo ao grupo ou dos grupos à sociedade. Nesse sentido, educação coincide com os conceitos de socialização e endoculturação, mas não se resume a estes. A prática educativa formal – que ocorre nos espaços escolarizados, que sejam da Educação Infantil à Pós- Graduação – dá-se de forma intencional e com objetivos determinados, como no caso das escolas. No caso específico da educação formal exercida na escola, pode ser definida como Educação Escolar.
De acordo com a UNESCO, a educação também é exercida para além do ambiente formal das escolas e adentra em outras perspectivas caracterizadas como: educação não-formal e educação informal. Segundo a organização, a partir das Conferências Internacionais de Educação de Adultos (CONFINTEA) compreende-se por educação não-formal todo processo de ensino e aprendizagem ocorrido a partir de uma intencionalidade educativa mas sem a obtenção de graus ou títulos, sendo comum em organizações sociais com vistas à participação democrática. E educação informal como aquela ocorrida nos processos cotidianos sociais, tais quais com a família, no trabalho, nos círculos sociais e afetivos.
Fonte *Wikipédia.*
Pois bem, o Grupo Renascer, entidade sem fins lucrativos, situada na Avenida Marinha Pinho, 67 – Praça 11 de Maio – Calabar, Salvador, Bahia – CEP. 40210-341, CNPJ. 07.837.929/0001-19, desenvolve um trabalho de extrema importância junto à comunidade local no amparo de seus moradores, e filhos, contribuindo para a organização, educação e a integração social de todos da comunidade.
Espero contar com o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação desta proposta que renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Grupo Renascer.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2015.
PAULO CÂMARA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Proposição em comento tem o escopo de renovar a Utilidade Pública Municipal do Grupo Renascer. O proponente justifica a proposição em face da necessidade da Renovação da Utilidade Pública Municipal da referida entidade para continuidade das suas atividades estatutárias e apresenta no processo documentos comprobatórios da exigência contida em legislação específica.
Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.
Encontra-se apensado ao Projeto cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, que são: personalidade jurídica, efetivo e contínuo funcionamento há mais de 12 (doze) meses, não ter fins lucrativos, prestação de contas do último exercício financeiro, e gratuidade das funções de seus dirigentes.
A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto da Constituição Federal (art. 30, inciso I), atende aos requisitos determinados na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/98).
Tendo em vista o decurso de tempo, não é tecnicamente correto se conceder Renovação de Utilidade Pública, mas sim verdadeiro deferimento de Utilidade Pública. Assim sendo, entendemos salutar a alteração da Proposição através de Emenda.
Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, razão pela qual opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 126/2015.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2015.
LEO PRATES - RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
EVERALDO AUGUSTO
PAULO MAGALHÃES JUNIOR

PROJETO DE LEI Nº 129/15

Considera de utilidade pública municipal a Associação Cultural Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Cultural Esperança.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2015.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural Esperança foi fundada em 01 de janeiro de 2014, e tem como objetivos principais promover a mudança, a transformação e a inclusão social, construindo cidadãos conscientes de sua responsabilidade social, valorizando a importância da cultura como agente transformador; formar um corpo artístico de bailarinos aptos a fazer uma montagem de um grande espetáculo para apresentações em festivais nacionais, contribuindo para a formação cidadã, intelectual e cultural do público-alvo; promover umas aprendizagem ampla que inclua aulas de dança, aulas de interpretação, música, figurino, maquiagem, cenografia, iluminação e coreografia, com avaliações periódicas e exames internos para acompanhamento do desenvolvimento do aluno; inclusão no mercado cultural não só baiano como nacional, possibilitando o acesso desses jovens a cursos profissionalizantes reconhecidos pelo MEC; formação de agentes multiplicador-monitores que possam assessorar as aulas de *ballet* clássico aos alunos iniciantes e, disseminar o conhecimento dos temas principais da atualidade através de palestras educativas para toda a comunidade local.
Por todo o exposto e, pela importância da atuação da associação para o desenvolvimento artístico de jovens e sociocultural da comunidade, é que apresentamos o Projeto para concessão da utilidade pública municipal e esperamos contar com o apoio dos demais edis para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2015.
ALADILCE SOUZA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Proposição em comento tem o escopo de renovar a Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Esperança. A proponente justifica a proposição em face da necessidade da Renovação da Utilidade Pública Municipal da referida entidade para continuidade das suas atividades estatutárias e apresenta no processo documentos comprobatórios da exigência contida em legislação específica.
Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.
Encontra-se apensado ao Projeto cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, que são: personalidade jurídica, efetivo e contínuo funcionamento há mais de 12 (doze) meses, não ter fins lucrativos, prestação de contas do último exercício financeiro, e gratuidade das funções de seus dirigentes.
A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto da Constituição Federal (art. 30, inciso I), atende aos requisitos determinados na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/98).
Tendo em vista o decurso de tempo, não é tecnicamente correto se conceder Renovação de Utilidade Pública, mas sim verdadeiro deferimento de Utilidade Pública. Assim sendo, entendemos salutar a alteração da Proposição através de Emenda
Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, razão pela qual opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 129/2015.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2015.
LEO PRATES – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
EVERALDO AUGUSTO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 130/15

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Recreativa Cultural e Beneficente Exclusiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Recreativa Cultural e Beneficente Exclusiva.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2015.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A Associação Recreativa Cultural e Beneficente Exclusiva foi fundada em 27 de dezembro de 1995 com a denominação Associação Recreativa Cultural e Beneficente Exclusiva tem o objetivo de estimular a integração e a solidariedade entre seus associados; estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade; defender os interesses dos associados e da comunidade; incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas; promover o aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, cívico e cultural para todos e promover e desenvolvimento comunitário, assistência à saúde e educação através de convênios e parcerias.
Por todo o exposto e, pela importância da atuação da associação para o desenvolvimento da comunidade, é que apresentamos o Projeto para a renovação da utilidade pública municipal e esperamos contar com o apoio dos demais edis para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2015.
ALADILCE SOUZA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Proposição em comento tem o escopo de renovar a Utilidade Pública Municipal a Associação Recreativa Cultural e Beneficente Exclusiva. A proponente justifica a proposição em face da necessidade da Consideração da Utilidade Pública Municipal da referida entidade para continuidade das suas atividades estatutárias e apresenta no processo documentos comprobatórios da exigência contida em legislação específica.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.
Encontra-se apensado ao Projeto cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, que são: personalidade jurídica, efetivo e contínuo funcionamento há mais de 12 (doze) meses, não ter fins lucrativos, prestação de contas do último exercício financeiro, e gratuidade das funções de seus dirigentes.
A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto da Constituição Federal (art. 30, inciso I), atende aos requisitos determinados na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/98).
Tendo em vista o decurso de tempo, não é tecnicamente correto se conceder Renovação de Utilidade Pública, mas sim verdadeiro deferimento de Utilidade Pública. Assim sendo, entendemos salutar a alteração da Proposição através de Emenda.
Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, razão pela qual opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 130/2015.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2015.
LEO PRATES - RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
EVERALDO AUGUSTO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22/15

Solicita a revogação da Resolução n. 2320/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução n. 2320/2013.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2015.
EVERALDO AUGUSTO

JUSTIFICATIVA
Em virtude do falecimento de Ana Maria dos Santos, nossa querida Ana Baiana, em 04/2014, após a concessão do Projeto em questão, solicitamos que a Resolução n. 2320/2013 seja revogada

Sala das Sessões, 4 de maio de 2015.
EVERALDO AUGUSTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Resolução, de autoria do vereador Everaldo Augusto, solicita a revogação da Resolução nº 2.323/2013 que concedida a Medalha Zumbi dos Palmares à Ana Maria dos Santos, uma vez que a homenageada veio a óbito.
O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.
Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22/2015

Sala das Comissões, 20 de maio de 2015.
LEO PRATES - RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
EVERALDO AUGUSTO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 769/13

considerando que o Brasil precisa promover ampla renovação política e que o processo político brasileiro começa a receber atenção, é necessário que plantemos as sementes,e as sementes estão nos jovens, precisamos olhar com mais atenção para o papel do jovem na sociedade;
considerando que para termos ideia de sua importância, basta atentarmos para o fato de que, nas ultimas eleições de 2013, brasileiros entre 16 e 24 anos formarão um contingente de cinco milhões de eleitores;
considerando que é triste verificar que milhares de jovens, levados pela atração do consumismo, passaram a ver a política como algo inexpressivo. Os jovens precisam ser motivados, com bons exemplos, com histórias de decência, com valores e princípios éticos. A conscientização política precisa vir também da escola, dos mestres, dos pais;
considerando que a criação do Parlamento Jovem municipal, cujo objetivo é fomentar criação da consciência política e a participação dos estudantes de forma direta nas sessões plenárias, o Parlamento Jovem oportuniza aos estudantes a vivência do processo democrático mediante a participação em jornada parlamentar na Câmara Municipal do Salvador, com direito a sessão de diplomação, exercício do mandato de seis meses;
considerando que seguindo o mesmo número de vereadores da Casa, 43, os estudantes que participarão do Parlamento Jovem são selecionados por meio da apresentação de um Projeto de Lei. O Projeto deverá ser apresentado nas escolas, em conjunto com a ficha de inscrição e documentação requerida, e deverá versar sobre temas nas seguintes áreas:

DIREITOS HUMANOS.
FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS.
PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR E SEGURIDADE SOCIAL.
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:
Demonstrar como se da o processo legislativo.
Formar agentes transformadores.
Discutir políticas de incentivo aos jovens.
Resgatar e motivar o protagonismo juvenil.
Mostrar como funciona uma casa legislativa.
Desenvolver Projetos de Lei de participação juvenil.

FUNCIONAMENTO:
As escolas encaminharão os Projetos para a Câmara Municipal.
Os estudantes devem ter entre 15 e 29 anos (ESTATUTO DA JUVENTUDE) e estar matriculado e frequentando alguma Instituição pública ou particular.
Tendo á oportunidade de viver o cotidiano da Câmara de forma pedagógica e informativa, aprendendo como ela funciona. Com a oportunidade de participar de palestra sobre os conceitos básicos das funções do Poder Legislativo e seu funcionamento.
Os jovens formarão uma mesa diretora própria e também comissões, mostrando suas ideais, conviverão com diversidade de experiência e opinião. Discutirão e votarão Projetos. Os Projetos aprovados por este Parlamento Jovem serão encaminhados para Comissão Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara.
Durante a jornada parlamentar os estudantes terão a oportunidade de experimentar o dia-a-dia dos parlamentares municipais no desempenho de suas funções.

PLANEJAMENTO:
Levantamento das escolas para apresentação das propostas;
Contato com as escolas/apresentação da proposta;
Contato com os jovens;
Convidar a juventude de comunidades carentes para o evento;
Planejamento do trabalho;
Estabelecimento do cronograma de trabalho;
Inicio das atividades com os jovens.

METODOLOGIA
A atividade será desenvolvida através da parceria com o Poder Executivo, legislativo e judiciário no ano legislativo, sendo que esta jornada ocorrera em 5 dias, com a posse dos parlamentares, palestra, eleição da mesa, deliberação nas comissões, reunião do colégio de lideres, plenária final.
Aplicação de diagnóstico com as comunidades carentes.
Análise do diagnóstico e seleção de temas para a palestra.
Preparação da palestra e de atividades relacionadas a esta.
Palestra sobre o processo legislativo.
Seminários sobre o jovem na política.
Distribuição de panfletos, *folders*, cartazes, a fim de informar e incentivar a população em relação à participação do jovem em movimentos socias.
Caminhada da Frente Parlamentar em Defesa da Juventude.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente da Câmara, a criação do Parlamento Jovem Municipal.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A juventude brasileira já foi protagonista de muitas lutas históricas, a partir da década de 60, escrevendo um importante papel na redemocratização do Brasil.Os movimentos culturais da juventude andaram de mãos dadas com a política, mostrando através das artes o engajamento político dos jovens brasileiros.
A juventude brasileira esteve sempre à frente da política desde o império. Desde a rebeldia da juventude abolicionista, como a de Castro Alves, que com 22 anos escreveu o poema "O Navio Negreiro", que a luta da juventude brasileira esteve aliada as conquistas populares como a campanha pela o "Petróleo é Nosso" e a criação da FEB na 2ª Guerra Mundial. Depois foi ela a protagonista da resistência à Ditadura militar de 64, nas diretas já pela democratização do País em 84, na garantia de uma constituição democrática em 1988, que deu aos jovens o direito de votar aos 16 anos, passando pelo movimento dos *Caras Pintadas*, personagens da retirada, pela primeira vez em nossa história de um Presidente da República. Foram os jovens que resistiram as privatizações das estatais e os desmontes das universidades públicas no governo de Fernando Henrique Cardoso.
A inserção da juventude na política é de extrema importância para renovar quadros, trazer novas ideias e construir novos caminhos para Brasil. A juventude deve estar ciente dos acontecimentos políticos do Brasil, bem como fazer um chamamento à responsabilidade de todos para que assumam de fato, e de direito, o seu lugar na condução dos seus destinos, e o do nosso País.
Já não é aceitável que nossos adolescentes, inteligentes, dinâmicos e criativos fiquem relegados a planos secundários ou, totalmente ignorados pelas elites brasileiras. É necessário construir programas e projetos audaciosos que agreguem e incluam os jovens no esporte, nas artes e no mercado de trabalho, de forma a elevar a autoestima e dignidade de uma nação.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu artigo 152, II, que o relator pode reexaminar

seu próprio parecer. Neste passo, se verifica à fl. 10 da Proposição que o Autor requereu nova análise do PIN nº 769/2013, pelas razões ali elencadas.
Conforme determina o Regime Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.
Em que pese o respeitável trabalho apresentado do Setor de Análise e Pesquisa, discordamos da sua conclusão. Com efeito, o PIN nº 769/2013 trata da criação do Parlamento Jovem, oportunizando aos estudantes a vivência do processo democrático mediante a participação em jornada parlamentar na Câmara Municipal do Salvador, com direito a sessão de diplomação, exercício do mandato de seis meses.
Não obstante, a Resolução nº 1331/1997 dispõe sobre o Programa "A Câmara vai à Escola/Câmara-Mirim", destinado a inserir os estudantes da 5ª a 8ª série sobre as atividades desenvolvidas pela Câmara e seus vereadores, bem como desenvolver a reflexão sobre os problemas da cidade.
Diante dessa observação, entendemos pela ausência da duplicidade de proposições.
Assim, atendendo aos requisitos previstos no Regimento Interno desta Casa, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 769/2013.

Sala das Comissões, 2015.
LEO PRATES - RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
EVERALDO AUGUSTO
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 97/15

"Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança"
Art. 5º Constituição Federal

Como funciona o projeto? O Projeto "Maria da Penha vai às escolas", lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais em parceria com a Secretaria de Estado de Educação em agosto de 2012, está em sua terceira fase e alcançará as escolas da rede estadual de ensino de todos os municípios do Estado de Minas Gerais.
O Projeto integra a Rede de Educação em Direitos Humanos da Subsecretaria de Direitos Humanos e tem por objetivo despertar nos estudantes o interesse sobre as questões ligadas aos direitos humanos, especialmente as que envolvam o combate à violência contra a mulher. O Projeto "Maria da Penha vai às escolas" apoia-se na crença, cada vez mais firme, de que a escola é o lugar capaz de fazer a diferença no combate a todas as formas de violência praticadas, especialmente, contra o público com maior vulnerabilidade social e individual (mulheres, idosos, homossexuais, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, entre outros), na construção de uma cultura de paz.
Nesse sentido foi criado o gibi: "As Marias em: Maria da Penha vai às escolas", material didático que aborda de maneira lúdica a questão da violência doméstica e intrafamiliar sofrida pelas mulheres, visando a contribuir para a incorporação de valores necessários ao pleno desenvolvimento dos estudantes como cidadãos (as) engajados na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.
O Projeto contempla também sugestões de atividades sugeridas ao professor para a utilização do gibi "Maria da Penha vai às Escolas" em turmas do Ensino Fundamental e Médio. O objetivo é promover a reflexão e o debate crítico sobre a violência contra a mulher e os meios para combatê-la. Assim, outras atividades e projetos com base no gibi podem ser desenvolvidos, a critério do professor, contribuindo assim para o aprimoramento desse material.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação do Projeto Maria da Penha vai às Escolas, nos moldes do Projeto do Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, 10 de março de 2015.
PAULO CÂMARA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Paulo Câmara sugere ao Excelentíssimo Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a criação do Projeto Maria da Penha vai às Escolas nos moldes do Projeto do Estado de Minas Gerais. elaboração de um Plano de Segurança para os Rodoviários de Salvador.
Conforme determina o Regime Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.
Portanto, a presente Proposição está apta a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 097/2015.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2015.
LEO PRATES - RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
EVERALDO AUGUSTO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 156/15

Considerando que o Plano Inclinado Gonçalves, que liga a Cidade Baixa, na altura da Rua Francisco Gonçalves, Comercio, à Cidade Alta, Praça da Sé, é um dos mais antigos da cidade;
considerando que o Gonçalves possui duas cabines com as dimensões de um bonde regular, cada uma com capacidade de transportar 36 passageiros;
considerando que o Plano Inclinado Gonçalves está sem funcionamento por um curto período de tempo e que já se encontra sem atividade por quase 30 dias, provocando vários transtornos à população que necessita desse meio de locomoção;
considerando depoimentos de comerciantes que atuam na localidade, denunciando os prejuízos por conta da redução do número de turistas e potenciais clientes, decorrente da interrupção do fluxo de pessoas (sem transporte efetivo para a região);
considerando a garantia do Executivo em compensar a transferência dos comerciantes da Praça Cairu para a Rua Francisco Gonçalves, sob o pleno funcionamento do Plano Inclinado, que permitiria o fluxo contínuo e pulsante de potenciais clientes;
considerando que os comerciantes da região estão sendo prejudicados pela falta de funcionamento do Gonçalves e que os mesmos já contabilizam um prejuízo de aproximadamente 60% (sessenta por cento) em suas vendas;
considerando que a Constituição Federal discorre em seu art. 30, I, sobre a competência dos municípios no que tange assuntos dessa esfera. Senão, vejamos:
Art. 30. Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
Considerando que é imperioso o Município desenvolver mecanismos que viabilizem o meio de locomoção, bem como a adequação física e financeiramente viável para garantir um transporte digno e uma economia local devidamente equilibrada com a realidade do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a retomada imediata do pleno funcionamento do Plano Inclinado Gonçalves.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2015.
LUIZ CARLOS SUICA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Luiz Carlos Suica sugere ao Prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a retomada imediata do pleno funcionamento do Plano Inclinado Gonçalves.
Conforme determina o Regime Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.
O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.
Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 156/2015.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2015.
LEO PRATES - RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
EVERALDO AUGUSTO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 157/15

Considerando ser dever de todos os entes públicos prezar e promover políticas para tornar a vida do cidadão mais digna;
considerando que nas décadas de 60, 70 e 80, os estudantes esperavam ansiosos a chegada do mês de setembro, quando tradicionalmente aconteciam os jogos coincidindo com o início da primavera. Atualmente as olimpíadas não são mais disputadas, deixando órfãos centenas de grandes talentos. Quem viveu aquela época lembra com saudosismo a disputa sadia entre os colégios.
O Hino das Olimpíadas Baiana da Primavera, "Ser forte pelo esporte, e viver com alegria, eis o ideal da juventude da Bahia", De autoria do professor Adroaldo Ribeiro Costa, ainda permanece vivo na mente dos baianos que participaram dos jogos. O Estádio Octávio Mangabeira-Fonte Nova era o palco de abertura daquele belo espetáculo, jovens de todos os colégios estaduais competiam nas mais diversas modalidades esportivas.
Considerando a importância do exercício físico, da cooperação e a interação através de uma maratona de esportes, num ambiente alegre e descontraído, cuja finalidade é estimular aos participantes a prática por esportes e interação;
considerando a construção da nova Arena Fonte Nova, podendo o Governo do Estado, resgatar e promover novamente os jogos e dar continuidade a tradição, ao som do velho Hino. "Lutar com lealdade, em busca da vitória, saber perder com glória, sorrir na adversidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a reimplantação dos Jogos da Primavera e as Olimpíadas Estudantis nas Escolas do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2015.
CLAUDIO TINOCO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Claudio Tinoco sugere ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia, Rui Costa dos Santos, a reimplantação dos Jogos da Primavera e as Olimpíadas Estudantis nas Escolas do Estado da Bahia.
Conforme determina o Regime Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.
O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.
Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 157/2015.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2015.
LEO PRATES - RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
EVERALDO AUGUSTO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 159/15

Considerando que o setor do transporte coletivo urbano hoje é uma atividade de risco;
considerando que o motorista e cobrador de ônibus de transporte coletivo urbano trabalha sob estresse constante de trânsito, público, ruído, calor, poluição e violência, além de manter sob a sua responsabilidade parte da propriedade da empregadora, por assim dizer uma parcela do estabelecimento ou do aviamento - o ônibus e todos os seus pertences (bens materiais e vidas humanas);
considerando que no parágrafo único do art. 927 do novo Código Civil, diz que, "Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo;
considerando que para os efeitos da Lei, é ilícito aquele ato consistente numa ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência que viole direito e cause dano a outrem, ainda que exclusivamente moral (art. 186 do Código Civil);
considerando ainda, que no art. 19 da Lei no. 8.213/91, no seu parág. 1º, reza que "A empresa é responsável pela adoção e uso das medidas coletivas e individuais de proteção e segurança da saúde do trabalhador";
considerando que o empregador, ao celebrar com seu empregado um contrato de trabalho, obriga-se a dar a este último condições plenas para exercer bem suas atividades, especialmente no que diz respeito à segurança, salubridade, higiene e conforto mínimos, sob pena de responsabilizar-se pelas lesões e prejuízos causados;
considerando que ao explorar determinado ramo de atividade econômica, ainda mais por concessão pública, a empresa é responsável pelos danos físicos e psíquicos sofridos pelo empregado;
considerando que compete ao empregador a adoção de medidas simples ou complexas que minimizem o risco conhecido, previsível e grave de assalto no ponto final;
considerando que não é tolerável que o direito à cidadania, à dignidade, à integridade física e mental, à segurança do trabalhador, seja agredido de forma tão violenta, sem que se impute responsabilidade a quem explora a atividade econômica e não diligenciou nenhuma medida para reduzir os riscos a esse tipo de violência;
considerando que garantir a segurança, a integridade física e mental, do motorista e do cobrador, assim como de qualquer outro empregado, é obrigação da empresa, constituindo-se até cláusula contratual implícita, pois se ela se cerca do cuidado de manter o cofre onde é depositado o dinheiro fechado sob sete chaves, deveria também se preocupar um pouco com a segurança dos trabalhadores;
considerando que a segurança dos passageiros e dos trabalhadores é condição indispensável à prestação de um serviço de transporte adequado, conforme determina o art. 175 da constituição Federal;
considerando que é de competência do Poder Executivo Municipal zelar, manter e oferecer um serviço de transporte público adequado para população. Bem como, administrar e fiscalizar o contrato das Empresas Prestadoras de Serviços de Transporte em Salvador;
considerando a competência da Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador (TRANSALVADOR) em gerir os Sistemas de Transporte Público e de Trânsito do Município, Estacionamentos Públicos e executar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente no planejamento, projeção, regulamentação e operação do trânsito de veículos, de pedestres, animais e outros meios de locomoção;
considerando que no título V da Constituição Federal de 1988, "da defesa do Estado e das instituições democráticas", está o capítulo III, "da segurança pública" que em seu único artigo dispõe: "Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos...".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, elaborar um Plano de Segurança para os Rodoviários de Salvador, em parceria com Empresas Prestadoras de Serviço de Transporte Público e Secretária de Segurança Pública no município de Salvador.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2015.
J. CARLOS FILHO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador J. Carlos Filho sugere ao Excelentíssimo Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães a elaboração de um Plano de Segurança para os Rodoviários de Salvador, em parceria com Empresas Prestadoras de Serviço de Transporte Público e Secretaria de Segurança Pública no Município de Salvador.
Conforme determina o Regime Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.
O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.
Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 159/2015.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2015.
LEO PRATES - RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
EVERALDO AUGUSTO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 161/15

Considerando as fortes correntezas das águas da Barragem de Pituaçu, que deságuam na comunidade conhecida como Bate-Facho, às margens da Av. Jorge Amado, localizada no bairro da Boca do Rio;
considerando a necessidade de intervenção de obras de infraestrutura nesse local, com a finalidade de assegurar aos moradores melhores condições de vida;
considerando que a Barragem de Pituaçu, apresenta trincamento em sua estrutura, podendo se agravar com o grande volume de água que se represa naquela bacia hidrográfica nos períodos de chuvas;
considerando que, se houver um rompimento da estrutura, certamente ocorrerá um acidente de grandes proporções, principalmente com a população que reside no Bate Facho;
considerando que em períodos chuvosos a referida população sofre com imensos alagamentos que deixa as famílias desabrigadas e expostas a doenças infectocontagiosas, com perda de móveis e utensílios domésticos, causando prejuízos irreparáveis às pessoas que ali residem;
considerando que é recorrente nos períodos de chuvas acontecerem esses prejuízos, pois há registros de ocorrências em anos anteriores;
considerando que a adutora que transpõe o rio, nos períodos chuvosos, retém a água e contribui com a intensidade do alagamento;
considerando ser indispensável a adequação da altura da adutora que passa por cima do rio que corta a comunidade do Bate Facho;
considerando que é prudente que o Governo do Estado promova obras de requalificação da região com desvio do rio, retirando o seu curso do bairro do Bate Facho;
considerando que a população espera ansiosamente por esta ação do Governo, para que possa viver tranquilamente em todos os período do ano;
considerando que nos períodos de chuvas o sofrimento é de todos, mas, sem dúvidas, as pessoas da terceira idade e as crianças são as mais prejudicadas;
considerando que Governo do Estado da Bahia concentra suas forças para resgatar a dignidade humana, promovendo melhores condições de vida para a população de nosso Estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que autorize a CONDER a desviar as águas da Barragem de Pituaçu para outra direção, retirando-as da localidade do Bate Facho, localizada no bairro da Boca do Rio, em Salvador.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2015.
EUVALDO JORGE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Euvaldo Jorge sugere ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia, Rui Costa dos Santos, que autorize a CONDER a desviar as águas da Barragem de Pituaçu para outra direção, retirando-as da localidade do Bate Facho, localizada no bairro da Boca do Rio, em Salvador.
Conforme determina o Regime Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.
O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.
Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 161/2015.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2015.
LEO PRATES - RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
EVERALDO AUGUSTO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 164/15

Considerando que é obrigação de o Poder Público municipal em estabelecer a ordem pública e, complementarmente, prover a segurança pública dos cidadãos na cidade de Salvador;
considerando os altos índices de criminalidade que assolam toda a região em torno do Cabula VI;
considerando que já existe na localidade toda a infraestrutura necessária para a implantação do citado equipamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, através da Secretaria Municipal da Ordem Pública (SEMOP)/Guarda Municipal e

da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador (COGEL), a instalação de câmara de vídeomonitoramento no módulo policial localizado na rotatória do Cabula VI e monitoramento 24h através do Centro de Comando e Controle.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2015.
PEDRINHO PEPÊ

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Pedrinho Pepê recomenda através da Secretaria Municipal da Ordem Pública (SEMOP)/Guarda Municipal e da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador (COGEL), a instalação de câmera de videomonitoramento no módulo policial localizado na rotatória do Cabula VI e monitoramento 24h através do Centro de Comando e Controle.
Conforme determina o Regime Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.
Sugerimos através de emenda a adequação da proposição aos preceitos legais.
Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Indicação nº 164/2015, DESDE QUE APROVADA A SEGUINTE EMENDA:
EMENDA Nº 01
Dê-se a Emenda do Projeto de Indicação nº 164/2015 a seguinte redação:
Ementa:
"Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia Rui Costa, através da Secretaria de Segurança Pública, a instalação de câmera de videomonitoramento no módulo policial localizado na rotatória do Cabula VI e monitoramento 24h através do Centro de Comando e Controle".
É o parecer.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2015.
LEO PRATES - RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
EVERALDO AUGUSTO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 165/15

Considerando que os trios elétricos "Tapajós" e "Caetanave", foram criados por Orlando Campos de Souza, um soteropolitano do Subúrbio Ferroviário, carinhosamente conhecido no meio artístico como "Orlando Tapajós";
considerando que Orlando Tapajós, a partir da década de 70, através das invenções dessas obras de arte de fazer alegria, transformou a maneira de o povo brincar o carnaval da Bahia , do Brasil e do mundo;
considerando que, além de mudar a forma de se brincar o carnaval, essa invenção, abriu espaço para estrelas da nossa musicalidade baiana, a exemplo de Luís Caldas (criador do *Axé Music*), Caetano Velloso, Gilberto Gil , Gerônimo, Laurinha, Novos Baianos, Moraes Moreira, Bel Marques e tantas outras igualmente importante para o nosso carnaval;
considerando que seu Orlando Tapajós, através de suas máquinas de trazer alegria para os carnavais da Bahia, gerou empregos, desenvolveu o turismo e, paralelo a este, a gastronomia, o surgimento dos blocos de trios e blocos independentes, melhorando, consideravelmente, a economia da nossa cidade;
considerando que depois da "Caetanave" o trio criou asas e, como se realmente fosse uma nave espacial, ganhou o mundo levando e contagiando alegria para todos os cantos do planeta, fruto do trabalho de Orlando Campos de Souza, nosso "Orlando Tapajós";
considerando, tudo o que foi dito e, ainda que o homenageado já ultrapassou a barreira dos 80 anos de idade, nada mais justo que a cidade render-lhe esta homenagem enquanto em vida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, realizar gestão junto com as organizações que fazem o carnaval de Salvador , ouvindo especialmente os nossos artistas e também a população, no sentido de se colocar o nome "Orlando Tapajós" ou "Trio Tapajós" como tema do carnaval da cidade no ano de 2016.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2015.
VADO MALASSOMBRADO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Vado Malassombrado sugere ao Excelentíssimo Prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto realizar gestão junto com as organizações que fazem o carnaval de Salvador, ouvindo especialmente os nossos artistas e também a população, no sentido de se colocar o nome "Orlando Tapajós" ou "Trio Tapajós" como tema do Carnaval da cidade no ano de 2016
Conforme determina o Regime Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.
Pelo exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Indicação nº 165/2015

Sala das Comissões, 25 de maio de 2015.
LEO PRATES - RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
GERALDO JÚNIOR
LUIS CARLOS SUÍCA
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Nº	VEREADOR	REQUERIMENTO
2049/2014	Henrique Carballal	Solicita instalação de 02 (dois) refletores e 300 metros de gambiarras na Comunidade da Capela do Bom Pastor, o evento acontecerá no dia 24 de dezembro no final de linha dos ônibus Lapa/Barroquinha - Pau Miudo.
2050/2014	Henrique Carballal	Solicita serviços de pintura de meios-fios e limpeza na Comunidade da Capela do Bom Pastor, o evento acontecerá no dia 24 de dezembro no final de linha dos ônibus Lapa/Barroquinha - Pau Miudo.
2051/2014	Henrique Carballal	Solicita colocação de 04 (quatro) banheiros químicos na Comunidade da Capela do Bom Pastor, o evento acontecerá no dia 24 de dezembro no final de linha dos ônibus Lapa/Barroquinha - Pau Miudo.
2052/2014	Henrique Carballal	Solicita instalação de um palco na Comunidade da Capela do Bom Pastor, o evento acontecerá no dia 24 de dezembro no final de linha dos ônibus Lapa/Barroquinha - Pau Miudo.
2053/2014	J. Carlos Filho	Solicita poda de 04 (quatro) árvores na Rua GervásioCerqueira - Itacaranha.
2054/2014	J. Carlos Filho	Solicita da EMBASA inspeção técnica na Rua Muritiba - Plataforma.
2055/2014	J. Carlos Filho	Solicita reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X089008, localizado na Rua Muritiba - Plataforma.
2056/2014	J. Carlos Filho	Solicita banho de luz em toda a extensão da Rua Muritiba - Plataforma.
2057/2014	J. Carlos Filho	Solicita colocação de 02 (dois) banheiros químicos para o evento da Igreja Católica de Monte Serrat, a ser realizado no dia 21 de dezembro na Rua Santo Antônio - Plataforma.
2058/2014	Euvaldo Jorge	Solicita a transferência dos equipamentos de ginástica da Praça da Matriz para a praça da Rua Eurico Temporal - Valéria.
2059/2014	Euvaldo Jorge	Solicita Operação Tapa-buracos na Travessa Aymoré - Itapuã.
2060/2014	Claudio Tinoco	Solicita colocação de uma faixa de pedestre, em frente a Escolinha Miquelle na Rua Ponciano dos santos - São Marcos.
2061/2014	Claudio Tinoco	Solicita colocação de braços com lâmpadas nos postes de iluminação pública de nºs X132485 a X132488, localizados na Travessa Beco das Ostras/Pero Vaz - Liberdade.
2062/2014	Claudio Tinoco	Solicita implantação de dois postes com braços na Travessa Beco das Ostras/Pero Vaz - Liberdade.
2063/2014	Léo Prates	Solicita serviço de pavimentação asfáltica na Rua Lindolfo Barbosa - Vila Canária.
2064/2014	Léo Prates	Solicita serviço de pavimentação asfáltica na Rua Peri Ribeiro - Vila Canária.
2065/2014	Léo Prates	Solicita serviço de pavimentação asfáltica na Rua dos Passionistas - Dom Avelar.
2066/2014	Toinho Carolino	Solicita implantação de uma Unidade de Saúde da Família - USF, em área existente no final de linha do bairro de Nordeste de Amaralina.
2067/2014	Toinho Carolino	Solicita construção de um Mercado Municipal em área existente no Conjunto das Margaridas - São Cristóvão.
2068/2014	Léo Prates	Solicita obras de recuperação dos passeios e calçadas existente na Rua Santos Dumont - Comércio.
2069/2014	Léo Prates	Solicita obras de recuperação dos passeios e calçadas existente na Rua Miguel Calmon - Comércio.
2070/2014	Léo Prates	Solicita revitalização da Praça de Vila Canária na Rua Dr. Antônio de Oliveira - Vila Canária.
2071/2014	Tiago Correia	Solicita implantação de um semáforo e pintura de faixa de pedestre em frente da Escola Municipal Professora Maria José Fonseca, localizada na Avenida Ulisses Guimarães - Sussuarana.
2072/2014	Euvaldo Jorge	Solicita serviço de pavimentação asfáltica na Rua Palmeiras - Cajazeiras.
2073/2014	Euvaldo Jorge	Solicita serviço de pavimentação asfáltica na Rua Zunalva - Cajazeiras.
2074/2014	Henrique Carballal	Solicita poda de árvores situadas no Largo da Lapinha - Liberdade.
2075/2014	Henrique Carballal	Solicita serviços de limpeza e coleta de lixo, atrás da Igreja localizada no Largo da Lapinha - Liberdade.
2076/2014	Léo Prates	Solicita reposição das lâmpadas e braços em 02 (dois) postes, localizados na Rua Linsmar Lins - Vila Canária.
2077/2014	Léo Prates	Solicita construção de calçamento em toda à extensão da Rua das Carmelitas - Dom Avelar.
2078/2014	Léo Prates	Solicita construção de calçamento em toda à extensão da Rua Cid Moreira - Dom Avelar.
2079/2014	Léo Prates	Solicita implantação de 02 (dois) redutortes de velocidade na Rua das Carmelitas - Dom Avelar.
2080/2014	Léo Prates	Solicita retirada de um veículo abandonado em frente à residência de nº 16E, localizada na Rua dos Franciscanos - Dom Avelar.
2081/2014	Euvaldo Jorge	Solicita recuperação do campo de futebol do Parque Silvio Leal.
2082/2014	Euvaldo Jorge	Solicita instalação de um redutor de velocidade na Via Regional do Parque Silvio Leal.
2083/2014	Euvaldo Jorge	Solicita desobstrução do canal na Rua Raimundo Viana - Vale das Pedrinhas.
2084/2014	Euvaldo Jorge	Solicita obras de recuperação da escadaria na Rua dos Topázios - Vale das Pedrinhas.
2085/2014	Euvaldo Jorge	Solicita construçaõ de bancos na Rua Raimundo Viana - Vale das Pedrinhas.
2086/2014	Euvaldo Jorge	Solicita instalação de refletores na Rua dos Topázios - Vale das Pedrinhas.
2087/2014	Euvaldo Jorge	Solicita poda de árvores na Rua Raimundo Viana - Vale das Pedrinhas.
2088/2014	Euvaldo Jorge	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Raimundo Viana - Vale das Pedrinhas.
2089/2014	Euvaldo Jorge	Solicita reposição de lâmpadas dos postes de ilumonação pública de nºs X059337 e X059338, localizados na Alameda Esmeralda - Vale das Pedrinhas.
2090/2014	Euvaldo Jorge	Solicita implantação de uma passarela em frente ao Centro de Aprendizado Hora da Criança na Avenida Juraci Magalhães - Vale das Pedrinhas.
2091/2014	Euvaldo Jorge	Solicita à Transalvador a cumprir o artigo 136 e inciso V da Lei 9.503, que institui o Código de Trânsito brasileiro, que determiona: Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto: V- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
2092/2014	Moisés Rocha	Solicita reposição de lâmpadas dos postes de nºs X136251 e X136253, localizados na Rua Engenheiro Austricliano (Ladeira do Cacau) - São Caetano.
2093/2014	Moisés Rocha	Solicita reposição de lâmpadas do poste de nº X135492, localizados na Avenida Bananeira - São Caetano.
2094/2014	Moisés Rocha	Solicita poda de árvore na Avenida Bananeira - São Caetano.
2095/2014	Moisés Rocha	Solicita poda de árvore na Rua Engenheiro Austricliano (Ladeira do Cacau) - São Caetano.
2096/2014	Moisés Rocha	Solicita implantação de postes de iluminação pública na Rua Engenheiro Austricliano
2097/2014	Moisés Rocha	Solicita recolocação dos postes de iluminação pública de nºs X136229 a X136231, X136238, X136243 e X136251 em decorrência da implantação do passeio público na Rua Engenheiro Austricliano (Ladeira do Cacau) - São Caetano.
2098/2014	Henrique Carballal	Solicita reposição de 06 (seis) refletores no campo de futebol da Avenida São Luiz - Paripe.
2099/2014	Henrique Carballal	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua da Etiópia - Campinas de Pirajá.
2100/2014	Euvaldo Jorge	Solicita construção de uma quadra de esportes na Rua Silveira Martins.
2101/2014	Euvaldo Jorge	Solicita recuperação do campo de futebol localizado em Cajazeiras VII.
2102/2014	J. Carlos Filho	Solicita serviços de roçagem em torno do campo de futebol localizado no fundo do Centro César Borges, na Rua dos Ferroviários - Plataforma.
2103/2014	J. Carlos Filho	Solicita serviços de limpeza e capina do canal situado na Travessa dos Ferroviários - Plataforma.
2104/2014	J. Carlos Filho	Solicita serviço de pintura dos redutores de velocidade na Rua 19 de Março - Plataforma.
2105/2014	J. Carlos Filho	Solicita banho de luz em toda a extensão da Rua Fazenda Mocambo - Trobogy.
2106/2014	J. Carlos Filho	Solicita serviço de recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Fazenda Mocambo - Trobogy.
2107/2014	J. Carlos Filho	Solicita serviço de roçagem em toda a extensão da Rua do Jenipapeiro - Plataforma.
2108/2014	J. Carlos Filho	Solicita serviços de limpeza e capina do canal situado na Travessa Recreio - Plataforma.

2109/2014	J. Carlos Filho	Solicita serviços de limpeza, capina e pintura dos meios-fios em toda a extensão da Avenida Litoral - Plataforma.
2110/2014	J. Carlos Filho	Solicita reposição de 6 (seis) tampas de PV, na Rua 19 de Março - Plataforma.
2111/2014	Suíca	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na 1ª Travessa da Mandichuria - Caixa D'Água.
2112/2014	Suíca	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Avenida Ivanil - Caixa D'Água.
2113/2014	Suíca	Solicita reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X131037, localizado na Rua Pedro Ivo - Caixa D'Água.
2114/2014	Suíca	Solicita reposição de lâmpada do poste de iluminação pública localizado em frente ao Posto de Saúde Maria da Conceição Santiago Imbassay - Pau Miúdo.

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: **Licença Especial para Usufruir**

Cadastro	Servidora	Nº Processo	QUINQUÊNIO	Período
9023	Eunice Reis Zacarias	00621/2015	3º	01/07/15 a 30/07/15 (30 dias)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 036/2015 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Relotar, para servir na unidade abaixo, o seguinte servidor:

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES
NANCI RIBEIRO SANTOS – cad. 6.139 a partir de 01/06/2015.

Gabinete da Diretoria, 09 de Junho de 2015.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Euvaldo Jorge volta a visitar comunidade do Bate-Facho

Vereador defendeu benefício para famílias afetadas pelas chuvas

O vereador Euvaldo Jorge (PP), tem se mostrado sensível a situação da comunidade do Bate-Facho, próximo ao bairro do Imbuí. Na terça-feira (9) o vereador voltou a visitar a região, atingida pelas fortes chuvas no último mês, para acompanhar a situação dos moradores prejudicados.

Euvaldo Jorge tem trabalhado junto à prefeitura para que as famílias que perderam suas casas ou vivem em área de risco recebam os devidos benefícios. "Alguns moradores reclamaram que mesmo cadastrados não receberam o benefício. Estou em contato direto com a Ouvidoria e Secretaria de Promoção Social, e fui informado que está garantido o pagamento dos benefícios para quem está devidamente cadastrado", assegurou. Ele disse ainda que "a Prefeitura explicou que muitas pessoas ainda não entregaram a documentação necessária para o recebimento do auxílio ou não têm direito, o que gerou esse conflito".

Foto: Assessoria do vereador



O prefeito ACM Neto, com o vereador Euvaldo Jorge, se reúne com moradores do Bate-Facho

De acordo com Euvaldo, nesses casos a burocracia é necessária para evitar fraudes. "Infelizmente sabemos que existem pessoas que aproveitam momentos como esse para ganhar em cima do cidadão honesto. A prefeitura redobra os cuidados na hora de pagar benefícios como esses, para que apenas as pessoas que realmente necessitam, possam receber o auxílio", afirmou.

Benefícios

De acordo com o vereador, as famílias afetadas têm direito a dois benefícios mediante apresentação de laudo técnico realizado pela prefeitura; o auxílio emergência e o aluguel social.

"O valor do auxílio emergência está limitado a até três salários mínimos, por meio de parcela única e proporcional às perdas sofridas. O Aluguel Social atualmente é de R$300 por até um ano, concedido às famílias que perderam as casas ou possuem imóveis em situação de risco", finalizou.

Kátia Alves aponta descaso do governo estadual com a saúde

Vereadora citou a suspensão de cirurgias eletivas no HGRS por falta de soro fisiológico

A vereadora Kátia Alves (DEM) considera que a administração estadual age com descaso para com a saúde pública. "Suspender as cirurgias eletivas do Hospital Geral Roberto Santos (HGRS) por falta de soro fisiológico, conforme noticiou a imprensa, é o cúmulo. A saúde estadual chegou ao fundo do poço", afirmou.

De acordo com Kátia Alves, o secretário Fábio Villas-Boas poderia ter recorrido à gestão municipal para evitar o problema. "O secretário de Saúde do governo petista deveria ter pedido o soro emprestado à prefeitura, que, tenho certeza, mandaria o material ao Roberto Santos, evitando o constrangimento de uma pessoa chegar ao hospital e sair de lá sem realizar o procedimento cirúrgico", sugeriu.

Foto: Antonio Queirós



Vereadora Kátia Alves no plenário

A vereadora lembrou que, logo no início do governo de Rui Costa, o secretário Fábio Villas-Boas foi socorrido pelo secretário municipal de Saúde, José Antonio Rodrigues. "A prefeitura deu suporte e chegou até a ceder profissionais à estrutura de saúde estadual, uma vez que o senhor Villas-Boas, quando assumiu a pasta nesse governo de continuidade, encontrou o caos instalado na Secretaria, que acumulava dívidas de R$ 10 milhões só com as empresas de coleta de lixo hospitalar", declarou.